

LEI Nº 3.107/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de evento esportivo que menciona, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a custear despesas relativas à III Volta Ciclística de Arroio do Meio, válida pela **ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO DE CICLISMO**, competição que conta com a participação de vários desportistas arroio-meenses e que terá uma etapa realizada nesta cidade, no dia 09 de setembro de 2012, com apoio do Conselho Municipal do Desporto e Lazer - CMDL, limitado o valor do incentivo financeiro em até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Para fins de concessão do apoio financeiro, de que trata o caput deste artigo, são consideradas despesas a serem custeadas, a aquisição de troféus, medalhas, serviços de sonorização e organização geral do evento.

Art. 2º - O pagamento das despesas será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, ao(s) fornecedor(es) dos materiais esportivos e prestadores de serviços, mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.054, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.000000 - 262 e 3.3.90.39.00.000000 - 263.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 06 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário Administração